



TC – 001.457/2017-9.

Tipo: CBEX de MULTA.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
FRANCISCO DE SALES DO NASCIMENTO CPF 117.587.755-72	07/01/2017	7448/2016-TCU-1ª CÂMARA CONDENATÓRIO

Informo que não foram opostos e nem interpostos Recursos.

Por oportuno, comunico que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX/BA em 30/01/2017.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araújo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3

Revisado Por:

Jose Mauro Diniz Lima
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 3423-1